

INTERESSADO : DONG SOP AN

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. José Borges dos Santos Júnior

PARECER CEE Nº 3100/75 CPG Aprov. em 15/outubro/75
Com. ao Pleno 03/11/75

São Paulo, 15 de outubro de 1975

a) Cons. José Borges dos Santos Júnior - Relator

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

Dong Sop An, filho de Byung Mook An e de dona Bong Soon Kim, nascido em Seul, Coréia, a 11 de setembro de 1953, domiciliado e residente na Rua Silveira Martins nº 145, apto. nº 12, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos dos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

O requerente fez o Curso Primário, com seis séries, na Escola Hung In, na Coréia - Seul.

Fez, em continuação, na Escola Média Jangchung, duas séries do Curso Ginasial.

Estudou as seguintes disciplinas: Idioma Coreano-Oral, Escrito e Composição, Sociedade, Matemática, Ciências, Música, Educação Física, Desenho, Técnica, Língua Estrangeira, Anti-Comunismo e Moralidade.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Dons Sop An, no Exterior, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º Grau e que se poderá, portanto, autorizar a matrícula na 8ª série, do mesmo grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Presidente